



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CABEDELO

EDITAL nº 46/2025 - DG/CB/REITORIA/IFPB

2ª CHAMADA DE LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ESPECIALIZAÇÃO (EPT) EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (PGELM) MODALIDADE A DISTÂNCIA

2ª CHAMADA DE LISTA DE ESPERA PARA O SEMESTRE 2025.1

1. ABERTURA

1.1. A Diretoria Geral do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, as condições para realização de matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os Cursos de Especialização em DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, MODALIDADE e LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS A DISTÂNCIA, para o **primeiro semestre do ano letivo de 2025**, regido pelos Editais DG/CB nº 01/2025 e 02/2025, de 02/02/2025, e suas posteriores retificações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A realização da matrícula dos candidatos classificados para o **primeiro semestre de 2025 implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e no edital de abertura da seleção**, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.1.1. Estão convocados para a realização da matrícula OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA, conforme quantidade de vagas que não foram preenchidas na 1ª Chamada de Lista de Espera, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final publicado pelos Editais nº 20/2025 e 23/2025, de 07 de fevereiro de 2025, divulgado pela COMPEC, disponível no Portal do IFPB por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>

2.2. Caberá aos candidatos realizar a leitura e o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores na página de editais no Portal do IFPB Campus Cabedelo, por meio do endereço: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>



2.3. A matrícula dos candidatos classificados será efetuada de forma exclusivamente remota (online) nas datas, horários e formatos estabelecidos no cronograma constante no **Item 6** deste Edital.

2.4. Os candidatos que **não** entregarem a documentação exigida para realização da matrícula no prazo estabelecido **perderão o direito à vaga**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

2.5. **Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos previstos em regulamento específico.

2.6. Quando a matrícula for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração, o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado.

2.7. Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL**, o responsável deverá apresentar seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado.

2.8. **Não** será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.9. Somente **após o início do semestre letivo 2025.1** será permitida a solicitação, junto à Coordenação do Curso, de aproveitamento de estudos e/ou reconhecimento de conhecimentos/competências adquiridos; ou conforme regulamento da Universidade Aberta Brasil - UAB em conformidade com os regimentos da Diretoria de Educação a Distância - DED e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG do IFPB.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula dos candidatos aprovados nos curso de Especialização em **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA e LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS** na modalidade a distância para o semestre 2025.1, ocorrerá em duas fases:

- a) Pré-matrícula; e
- b) Matrícula.

3.2. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload*, através de formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://forms.gle/zVDWPPo6ZyXnoRRp9> da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio de cotas), constantes nos subitens 5.1 e 5.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.

3.3. A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no

edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Pós-Graduação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica.

3.4. Após análise da documentação apresentada pelo candidato, o IFPB publicará **Edital de Confirmação de Matrícula**, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos exigidos.

3.5. Os candidatos que não tiverem sua matrícula confirmada após análise poderão entrar com recurso contra a decisão, conforme prazos e cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, e deverão fazê-lo através de formulário eletrônico cujo link será divulgado no referido edital de confirmação de matrícula.

3.6. Após análise dos recursos, havendo deferimento do pedido de matrícula, será publicado o resultado da avaliação dos recursos constando os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento das matrículas após os recursos.

4. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

4.1. Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

4.2. Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

4.3. Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do item 4.1, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.

4.4. Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o item 4.3 deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

4.5. O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

4.6. Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

4.7. O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

4.8. **Candidatos(as) autodeclarados indígenas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no **momento da pré-matrícula**, conforme item 6.2.2.1 deste Edital. A documentação será analisada pela Banca de Heteroidentificação.

4.9. **Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no **Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>

4.10. **O Edital de Convocação para a Banca de Heteroidentificação Racial** será publicado pelo Campus Cabedelo, conforme cronograma constante no item 7.

4.10.1. O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e condições de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial, que ocorrerá de forma remota.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DAS CONVOCAÇÕES SEGUINTES

5.1. Os candidatos que constarem no Edital de Confirmação de Matrícula, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação/Diretoria de Educação a Distância/Direção Geral do Campus Cabedelo, estarão automaticamente matriculados no curso, sendo o registro efetivo destes candidatos realizados pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do Campus Cabedelo, ofertante do curso; ou conforme regulamento da UAB e da DED do IFPB.

5.2. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 2ª Chamada de Lista de Espera, o IFPB, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação/Diretoria de Educação a Distância/Direção Geral do Campus Cabedelo, poderá publicar Edital de Convocação da 3ª chamada de lista de espera **para manifestação de interesse em matrícula**.

5.3. **A manifestação de interesse em matrícula gera expectativa de direito à vaga**, estando sua efetivação condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como ao número de vagas disponíveis por modalidade e à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo (critério de desempate).

5.4. Este processo seletivo refere-se ao ingresso no semestre letivo 2025.1, não podendo ser utilizado como forma de ingresso para semestres posteriores.

5.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.



5.6. As vagas destinadas a outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A **documentação básica** (obrigatória para todos os candidatos) para a realização da matrícula consiste em:

- a) Formulário de matrícula (Anexo I);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento** Oficial de Identificação - constando foto e data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral – somente para os candidatos (as) maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- g) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – somente para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- h) Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo II)

ATENÇÃO:

** É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade, pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão aceitos em nenhuma hipótese;*

*** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;*

**** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.6 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);*

***** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.*

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica (ver **subitem 5.2**) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

6.2. A **documentação específica**, exigida apenas para os candidatos que optarem pelo ingresso por meio das cotas, consiste em:

- 6.2.1. Documentação específica – pessoas com deficiência (PcD): **atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID)**. A deficiência mencionada no atestado médico deverá abranger alguma das categorias especificadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2.2. Documentação específica – pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI): **autodeclaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das raças/cor e/ou grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/2012 – pretos, pardos ou indígenas (Anexo III).**

6.2.2.1. **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).** A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme o cronograma deste Edital.

6.2.2.2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma deste Edital – ver item 7, que definirá as condições, data e horário de apresentação à Comissão Local de Heteroidentificação.

6.2.2.3. O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 01/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB alterada pela [Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB](#), de 21 de junho de 2022, por meio do qual:

- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa se aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da apresentação presencial do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- III. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela

Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a [Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022 alterada pela Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022](#).

V. O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, dia e horário de comparecimento para as avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.

6.3. Os candidatos deverão observar os **itens 5.1 e 5.2 (documentação básica e documentação específica**, respectivamente), os quais mencionam que é necessário apresentar **toda** a documentação exigida e que não será aceito, em **nenhuma hipótese**, pedido de matrícula com documentação incompleta, implicando **na perda do direito de concorrer à vaga** pretendida, conforme **Item 2.4** deste Edital.

7. DAS DATAS PARA MATRÍCULA (2ª CHAMADA DE LISTA DE ESPERA) – PERÍODO 2025.1

Evento	Período
Pré-Matrícula	29/03/2025 a 03/04/2025
Análise da Documentação	29/03/2025 a 04/04/2025
Publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	28/03/2025
Período de Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	02/04/2025
Resultado da Análise Documental e da Heteroidentificação	07/04/2025
Período de Recursos	08 a 09/04/2025
Confirmação de Matrícula	10/04/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso seja comprovada falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da matrícula, verificada a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo às medidas administrativas e legais cabíveis.

8.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pelo candidato classificado, acarretará perda do direito a concorrer à vaga para a qual ele foi pré-classificado nesta etapa.

8.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e do Campus Cabedelo (www.ifpb.edu.br e www.ifpb.edu.br/cabedelo) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).



8.4. Este Edital estará disponível na Página Oficial do IFPB Campus Cabedelo (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2025>) e/ou no Portal do Estudante do IFPB.

8.5. Na hipótese de haver necessidade de alteração de qualquer das disposições fixadas neste Edital, a Diretoria Geral do Campus Cabedelo do IFPB fará a comunicação por meio de nota oficial, divulgada pelo site do IFPB, constituindo tal documento parte integrante deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB.

Cabedelo, 28 de março de 2025.

(assinado no original)
Turla Angela Alquete de Arreguy
Diretora Geral do IFPB Campus Cabedelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO

ANEXO I
Formulário de Pré-Matrícula
(Preencher todos os campos de forma legível)

Fotografia
Coloque o nome no verso

Cotista: ☐ SIM ☐ NÃO Caso afirmativo, identifique: ☐ PCD / ☐ PPI

DADOS CADASTRAIS DO ESTUDANTE											
Curso: ☐ Presencial ☐ EaD				Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral							
Nome:				CPF:		D. de Nascimento:					
Endereço:				Nº		Complemento (Edif., Apto)					
Bairro/ Distrito:			CEP: -		Cidade:			UF:			
Sexo ☐ M ☐ F		Etnia: Branca ☐ Parda ☐ Negra ☐ Amarela ☐ Indígena ☐			E-mail:						
Celular ()		Tel. Resid. ()		Nacionalidade:		Estado Civil:		Nº de Filhos:			
Profissão:		T. Sanguíneo:		Naturalidade:		UF:		Grau de Instrução:			
Pessoa com Deficiência – PcD											
☐ Sim ☐ Não		Caso afirmativo, identifique: ☐ Física ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra _____									
Certidão de Nascimento/ Casamento (nº, folha e livro)				RG:		Org. Exped.		Data de Exped.:		Est. Civil dos Pais:	
Pai falecido ☐ Sim ☐ Não		Mãe falecida ☐ Sim ☐ Não		Com quem o aluno reside ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Esposo(a) ☐ Sozinho(a) ☐ Parentes ☐ Outros _____							
Renda Bruta Familiar (R\$)		Nº de Membros da Família		Renda Per capita (R\$) *			Instituição Educacional de Origem				
Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda ☐ Sim ☐ Não Se SIM qual?:				Cotista**: SIM ☐ NÃO ☐ Caso afirmativo, identifique: ☐ EEP RENDA ≤ 1,5 ☐ 1,5 ≥ PPI ☐ DEC. não DEC.							
Ano de Conclusão do Ensino:				Tipo de Escola:		☐ Pública ☐ Privada		☐ Urbana ☐ Rural			

OBSERVAÇÃO

O aluno, neste ato, fica ciente que, deverá manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e demais dados cadastrais, junto a esta Instituição de Ensino, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.

DECLARAÇÃO

1. DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vínculo na condição de estudante em outra Instituição de Ensino Superior Pública, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (para matrícula em cursos de nível superior).
2. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para pré-matrícula no IFPB, relativa ao ano letivo de 20 __, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Responsável pelo aluno (se menor de idade ou por procuração)

Assinatura

CPF: _____ Tel. () _____

Assinatura do Aluno

Comprovante de Pré-matrícula

Curso:	_____/_____/20____ Funcionário
Nome:	
Período Letivo:	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
aprovado(a) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a
Educação Profissional e Tecnológica, modalidade a Distância, ofertado pelo IFPB,
Campus Cabedelo, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no
End.: _____,
nº _____, Fone _____, Bairro
_____, Cidade _____,
Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,
que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB,
relativos ao semestre letivo de 2025.1, são fiéis à verdade e condizentes com a
realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração, na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Cabedelo, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro ser (☐) **preto** (☐) **pardo** (☐) **indígena** e
opto pela participação no Processo Seletivo Simplificado do Curso de []
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica
[] Especialização em Línguas Estrangeiras Modernas – IFPB, pelo
sistema de cotas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações
legais aplicáveis.

Cabedelo, _____ de _____ de 20____

Assinatura

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 2ª CHAMADA DE LISTA DE ESPERA ENTRE OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS MODALIDADE A DISTÂNCIA** - PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025 CLASSIFICADOS POR POLO/MODALIDADE:

CONVOCADOS - ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alagoa Grande		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (3 Vagas)		
30	Carlos Vicente da Silva Júnior	9,00
31	Paulo Roberto do Nascimento Alves	8,98
32	PEDRO PAULO RODRIGUES	8,94
Posição	Candidato(a)	CRE
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas (2 vagas)		
10	Marinlene Rodrigues	7,08
11	Marcos Antonio Mendes dos Santos	6,98
Polo UAB Araruna		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (3 Vagas)*		
26	Felipe Ramon Antunes do Amaral Silva	7,24
27	JOSENILDO MOREIRA DOS SANTOS	7,1
Cabedelo		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (3 Vagas)		
32	Yuri Harrison de Souza Lira	8,93
33	Ivanaldo de Meira Lima Filho	8,9
34	Brenno Eloy da Cunha Maribondo	8,9
Posição	Candidato(a)	CRE
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas (3 vagas)		
12	Rita de Cassia Galdino	8,12
13	Nielisson de Andrade Lins de Vasconcelos	8,03
14	Vinícius Damião Freire da Silva	7,96
Polo UAB Duas Estradas		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (1 Vagas)		
22	Luciara Souza Paiva	8
Polo UAB Itaporanga		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (4 Vagas)		
31	Rita de Souza Mangueira	8,89
32	Arielly Gonçalves de Souza Chagas	8,88
33	Janayna Estandeslau Melo	8,88
34	Peracia Candeia Gomes de Souza	8,87
Posição	Candidato(a)	CRE
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas (3 vagas)		
12	Anderson Mateus Paz Lima	7,57
13	GEISE DOS SANTOS PEREIRA	7,35

14	VITOR DOS REIS SARAIVA	7,1
Polo UAB João Pessoa - Torre		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (5 Vagas)		
36	Maya Oliveira Cipriano	9,38
37	MARIA ELIZABETH SILVA DE BRITO	9,38
38	Jéssica Anabelle Silva	9,37
39	Michelle Andrea Alves Augusto de Souza	9,34
40	HALISON DOS SANTOS SALES	9,34
Posição	Candidato(a)	CRE
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas (2 vagas)		
15	Daiane da Silva Ribeiro	8,66
16	Lenival Nunes de Andrade Filho	8,64
Polo UAB Mari		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (4 Vagas)		
27	Edson Rodrigues Cunha	7,82
28	Maria Rita Chaves Pereira Nunes	7,69
29	Mayara Peixoto de Assunção	7,6
30	Jailson Pereira da Silva	7,56
Polo UAB Taperoá		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (6 Vagas)		
29	Vlademir da Silva Honorio	8,36
30	Izabele do Nascimento Arruda	8,33
31	Wendell dos Santos Souto	8,32
32	Washington de Sousa Andrade	8,31
33	Bruno José Patrício Romão	8,13
34	Tibério Gomes Diniz	8,12

CONVOCADOS - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

Alagoa Grande *		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (3 Vagas)		
20	Tatiane Marinho dos Santos	8,93
25	Sabrina Kelly dos Santos	8,75
31	Janaina dos Reis Lucena	8,65
Lucena		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (10 Vagas)		
32	Ione Berenice Helvécio	8,90
33	Cristhyan Medeiros Da Silva	8,86
34	Leide Carla da Silva Chaves	8,84
35	Lucas Silva Nascimento	8,81
36	Valdinei Oliveira Sousa	8,75
37	Ana Luiza Brito de Medeiros	8,75
38	Bruno Coriolano de Almeida Costa	8,73
39	Ivanda Costa dos Santos	8,69
40	Vanessa Caroline de Oliveira Macedo	8,68
41	Deuziane da Costa Farias	8,60
Mari		
Posição	Candidato(a)	CRE

Ampla Concorrência (7 Vagas)		
Não há mais listagem. Haverá remanejamento de vagas em edital futuro.*		
Pombal		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (4 Vagas)		
30	Romário Tavares Venâncio	8,04
31	Maria Josany da Costa Duarte	7,85
32	Renan Barbosa Queiroz	7,50
33	Mayane Kerle Linhares Freitas	7,43
Taperoá		
Posição	Candidato(a)	CRE
Ampla Concorrência (5 Vagas)*		
30	Romário Tavares Venâncio	8,04
31	Maria Josany da Costa Duarte	7,85
32	Renan Barbosa Queiroz	7,50
33	Mayane Kerle Linhares Freitas	7,43

*As candidatas convocadas nesta lista estão sendo chamadas em razão de sua aprovação, conforme retificação do resultado final divulgada pelo Edital DG/CB nº 25/2025. No entanto, por erro administrativo, as mesmas não foram convocadas na chamada regular e na 1ª lista de espera.

SITE DE ACOMPANHAMENTO DESTES PROCESSOS SELETIVOS NO PORTAL DO IFPB CAMPUS CABEDELLO: Editais e acompanhamentos

<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>

***Observação:**

Os candidatos relacionados no Resultado Final divulgado pelo Campus Cabedelo com situação de “Cadastro de Reserva” poderão ser convocados para realização de manifestação de interesse em matrícula no caso de MODALIDADE/POLO com vaga(s) remanescente(s).